

# Realizações e Perspectivas para o Setor Mineral Brasileiro

Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral  
Ministério de Minas e Energia

Vicente Humberto Lôbo Cruz  
Secretário

Novembro de 2017



# INDICADORES DA INDÚSTRIA MINERAL BRASILEIRA\*

- ✓ O Brasil produz cerca de **80 diferentes substâncias** minerais.
- ✓ **Valor da Produção Mineral:** US\$ 24 bilhões.
- ✓ **Valor das Exportações Minerais:** US\$ 17,4 bilhões (9,4% do total).
- ✓ **Balança comercial mineral:** US\$ 12 bilhões.
- ✓ Cerca de **8.400 minas em atividades**.
- ✓ Cerca de **200.000 trabalhadores diretos** (fator 1:13 de geração de empregos indiretos).
- ✓ Participação da mineração no **PIB** nacional: 4%
- ✓ **Arrecadação CFEM:** R\$ 1,8 bilhão



# DESAFIOS PARA A RETOMADA DO CRESCIMENTO

**Geração de novas jazidas,**  
dobrando o índice de  
investimentos em exploração.

**Criar ambiente amigável aos  
investimentos,** com  
atratividade para a vinda de  
capitais de risco.

Promover o **acesso do  
mercado às áreas cujos  
processos estão paralisados**  
(mais de 20.000 áreas em  
disponibilidade e venda de  
ativos da CPRM).

Superar o passivo de cerca de  
90.000 processos em  
tramitação, dando **agilidade  
às concessões.**

**Incrementar o nível de  
conhecimento geológico e  
ampliar a divulgação e o  
acesso aos dados do acervo  
da CPRM.**



# DIRETRIZES DO SETOR MINERAL BRASILEIRO





*Ações normativas em andamento*



# MEDIDAS PROVISÓRIAS DO SETOR MINERAL

- Modernização institucional e normativa do setor mineral brasileiro.
- Propostas pelo Executivo e assinadas pelo Presidente da República em 25/07/2017.
- Aprovadas em suas respectivas comissões (com alterações pelo Legislativo).

## MPV nº 791/2017

- Cria a Agência Nacional de Mineração.
- Aprovada pelo plenário da Câmara.
- Em votação no Senado.

## MPV nº 790/2017

- Moderniza o Código de Mineração.
- Vigente até 28/11/2017.
- Não foi votada pelo Plenário da Câmara.

## MPV nº 789/2017

- Altera a legislação que trata da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM).
- Aprovada pelos plenários da Câmara e do Senado.
- Aguardando sanção presidencial.



# CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## *PRINCIPAIS AVANÇOS TRAZIDOS PELA PROPOSTA DO EXECUTIVO*

### **Diretoria Colegiada**

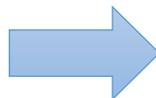
Diretores com experiência no setor mineral e com estabilidade no cargo.



Maior neutralidade e independência, com decisões mais técnicas e livres de ingerência política.

### **Análise de Impacto Regulatório**

Decisões que possam afetar direitos de agentes serão submetidas a estudo de impacto e consulta pública.



Decisões melhor embasadas com participação da sociedade, garantindo mais transparência.

### **Recursos Financeiros**

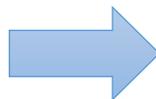
Garantia de uma fonte de recursos que permita o exercício de uma efetiva atividade reguladora, com uma entidade forte e devidamente aparelhada.



Assegurará o adequado funcionamento da Agência, aprimorando a eficiência de tramitação processual e permitindo a efetiva fiscalização do empreendimentos minerários.

### **Ganho de Eficiência**

Aprimoramento da estrutura organizacional, das normas regulatórias e dos recursos humanos e materiais



Maior especialização técnica, redução de prazos de resposta para a sociedade, normas mais claras e menor judicialização.



# CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES REALIZADAS E APROVADAS PELA CÂMARA

PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO NA COMISSÃO	PLV APROVADO NA CÂMARA
Criação da ANM, com sede no DF, <b>podendo ter unidades administrativas regionais</b> , dirigida por Diretoria Colegiada composta por 1 Diretor-Geral e 4 Diretores, com mandato de 4 anos <b>vedada a recondução</b> .	Mantido como na MP, mas exclui os requisitos para a ocupação de cargo como membro da Diretoria Colegiada e passa a admitir 1 (uma) recondução.	Criação da ANM, com sede no DF, <b>devendo ter uma unidade administrativa em cada UF</b> , dirigida por Diretoria Colegiada composta por 1 Diretor-Geral e 4 Diretores, com mandato de 4 <b>permitida 1 (uma) recondução</b> .
Estabelece a Taxa de Fiscalização de Atividades Minerárias (TFAM) como receita da ANM, a ser paga por título minerário e conforme fase do processo.	Estabelece a Taxa de Gestão de Recursos Minerais (TGRM) como receita da ANM, calculada conforme somatório de áreas dos processos do mesmo titular, faturamento e fase processual.	Exclui a criação de TFAM ou de TGRM.
Mantém a competência do MME para a outorga de concessão de lavra de todas as substâncias minerais.	Passa à ANM a competência para a outorga de concessões de lavra das substâncias de que trata a Lei nº 6.567/1978.	Mantido como no PLV aprovado na Comissão.



# CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## *PRINCIPAIS ALTERAÇÕES REALIZADAS E APROVADAS PELA CÂMARA*

PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO NA COMISSÃO	PLV APROVADO NA CÂMARA
---	Estabelece como competência da ANM a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão mineral.	Mantido como no PLV aprovado na Comissão.
---	Determina o reenquadramento cargos do DNPM criados pela Lei nº 11.046/2004 e do Plano Especial de Cargos, equiparando-os aos cargos de agências reguladoras de que trata a Lei nº 10.871/2004, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.	Mantido como no PLV aprovado na Comissão.



# CRIAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## *SITUAÇÃO DA MP N° 791/2017*

- Aprovada pelo Plenário da Câmara com alterações.
- Aguardando votação do Senado na data de hoje (28/11/2017).
- Após aprovação pelo Senado, a Lei de Conversão deverá ser encaminhada ao Presidente da República para sanção ou veto.



# MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO

## PRINCIPAIS PROPOSTAS E ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO

	PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO NA COMISSÃO
Pesquisa Mineral	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ampliação do prazo do alvará de pesquisa, de 2 a 4 anos, admitida única prorrogação.</li><li>✓ Admissão de prorrogação sucessiva do alvará, quando houver impedimento de acesso a área ou morosidade na obtenção de licença ambiental pelo órgão competente.</li><li>✓ Possibilidade de continuidade dos trabalhos de pesquisa após a apresentação do Relatório Final, para conversão de recursos em reservas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Mantido como na MP.</li></ul>
Áreas em Disponibilidade	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ As áreas em disponibilidade passarão a ser ofertadas por meio de leilão eletrônico.</li><li>✓ Toda forma de extinção de direito minerário levará a área a ser colocada em disponibilidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Mantido como na MP.</li><li>✓ Acrescenta que a área mantida em disponibilidade por mais de 3 anos se tornará livre.</li></ul>



# MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO

## PRINCIPAIS PROPOSTAS E ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO

	PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO NA COMISSÃO
Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Expressa responsabilização do minerador pela recuperação de áreas degradadas.</li><li>✓ Obrigatoriedade expressa do minerador de observância à Política Nacional de Segurança Barragens.</li><li>✓ Obrigatoriedade de executar adequadamente o Plano de Fechamento de Mina.</li><li>✓ Possibilidade de aplicação de sanções mais rigorosas ao mau minerador.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Mantém o texto da MP.</li><li>✓ Inclui a necessidade de instituição, pelo Poder Público, de programa específicos destinados à recuperação de passivos ambientais da mineração.</li><li>✓ Requerimento de concessão de lavra deverá ser instruído com o Plano de Fechamento de Mina e o empreendimento deve provisionar cumulativamente 1% da base de cálculo da CFEM por ano para cobrir os custos.</li><li>✓ Obrigatoriedade de contratação de seguros para empreendimentos com barragens de rejeitos de mineração inseridas na PNSB.</li></ul>
Outros	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ TAH mínima de R\$3,00.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Permissão expressa de que títulos minerários podem ser oferecidos como garantia para fins de financiamento.</li><li>✓ Obrigação de realização de dispêndio mínimo de 0,5% da receita operacional líquida da empresa em P,D&amp;I.</li><li>✓ TAH entre R\$2,00 a R\$9,00 e diretrizes para utilização como instrumento de incentivo ao desenvolvimento regional.</li></ul>



# MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO

## *SITUAÇÃO DA MP N° 790/2017*

- Apesar dos esforços envidados, a MP que moderniza o Código de Mineração **não foi votada** pelo Plenário da Câmara dos Deputados.
- A vigência de Medida encerra-se hoje, 28/11/2017.
- Após votação na Câmara, se aprovado, o texto deveria ser encaminhado ao Senado, para aprovação também por aquela Casa.
- Trata-se de um retrocesso para o setor mineral, haja vista que as mudanças propostas trazem importantes benefícios para o setor e para a sociedade.
- Discussão de uma alternativa para promover a modernização do Código de Mineração, seja pelo reenvio da MP na próxima legislatura ou pelo encaminhamento da proposta via Projeto de Lei.



# ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA CFEM

## *PREMISSAS DA PROPOSTA APRESENTADA PELO EXECUTIVO*

- **Simplificação e clareza:** reduzir os custos administrativos para setor público e garantir maior previsibilidade às empresas.
- **Atualização da legislação:** o objetivo da proposta, eminentemente técnica, não é onerar o minerador, mas rever a compensação, à sociedade pela exploração de um bem da União (sociedade) finito. As normas vigentes foram elaboradas há quase 3 décadas.
- **Incorporação de teses legais pacificadas:** reduzir controvérsias jurídicas.



# ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA CFEM

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES REALIZADAS E APROVADAS PELA CÂMARA E PELO SENADO

PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO PELA COMISSÃO	PLV APROVADO PELA CÂMARA E PELO SENADO
<b>Base de cálculo:</b> receita bruta de venda, tal como expressa em nota fiscal, deduzidos os impostos incidentes sobre a sua comercialização, simplificando a cobrança.	<b>Mantido como na MP.</b>	<b>Mantido como na MP.</b>
Preço de mercado local, regional nacional ou internacional ou na falta destes sobre o preço de referência, a ser definido pela ANM: nas hipóteses de <b>consumo do bem mineral</b> .	No consumo, sobre a receita bruta calculada conforme preço corrente local, regional, nacional ou internacional, ou o valor de referência, definido a partir do valor do produto final após a conclusão do beneficiamento.	<b>Mantido como no PLV</b> aprovado pela Comissão.
<b>Alíquotas do minério de ferro</b> sensíveis à flutuação de preço: flexibilidade para as empresas enfrentarem períodos de baixa demanda.	<b>Alíquota fixa para minério de ferro de 4%.</b>	<b>Alíquota fixa para minério de ferro de 3,5%.</b>
Previsão de <b>sanções para os casos de inadimplemento</b> : aumento da eficiência da arrecadação.	<b>Mantido como na MP.</b>	<b>Mantido como na MP.</b>
<b>Manutenção da partilha de receitas</b> (65% municípios, 23% Estados e DF e 12% União).	<b>Alteração da partilha de receitas</b> (60% município minerador, 10% municípios afetados, 20% Estados e DF e 10% União).	<b>Alteração da partilha de receitas</b> (60% município minerador, 15% municípios afetados, 15% Estados e DF e 10% União).



# ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA CFEM

## PRINCIPAIS ALTERAÇÕES REALIZADAS E APROVADAS PELA CÂMARA E PELO SENADO

Dispositivo incluído pela Comissão e mantido na versão enviada à sanção:

- ✓ No caso de rejeitos e estéreis de minerais associados utilizados em outras cadeias produtivas haverá uma redução de alíquota da CFEM de 50% (cinquenta por cento).

ALÍQUOTAS		
PROPOSTA DO EXECUTIVO	PLV APROVADO PELA COMISSÃO	PLV APROVADO PELA CÂMARA E PELO SENADO
<b>Potássio: manter 3%. Fosfato: manter 2%.</b>	Potássio e fosfato: alterar para 1%.	Potássio, rochas fosfáticas e demais utilizados como fertilizantes: alterado para <b>0,2%</b> .
<b>Agregados: de 2% para 1,5%.</b>	Agregados, águas minerais e águas termais: de 2% para 1,0%.	Mantido como no PLV aprovado na Comissão, <b>1%</b>
<b>Ouro: de 1% para 2%.</b>	Ouro: de 1% para 2%.	Ouro: <b>para 1,5%</b> .
<b>Diamante: para 3%.</b>	Diamante: mantidos 2%.	Mantido como no PLV aprovado na Comissão, <b>2%</b>
<b>Minério de ferro: alíquota flutuante, conforme preço, variando de 2% a 4%.</b>	Minério de ferro: para 4% fixo.	Minério de ferro: <b>3,5% fixo.</b>



# ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA CFEM

## *SITUAÇÃO DA MP N° 789/2017*

- Aprovada pelos plenários da Câmara e do Senado com alterações.
- A Lei de Conversão foi encaminhada ao Presidente da República para sanção ou veto.



*Outras ações em andamento*



# ÁREAS EM DISPONIBILIDADE

- Valorização das áreas pela **inclusão de dados geológicos da CPRM**.
- Seleção e valoração das **áreas ofertadas em função da potencialidade geológica**.
- Disponibilização de **Fichas Técnicas ao Investidor**, contendo informações para a tomada de decisão.
- Oferta por **leilão eletrônico**, realizado pela Receita Federal do Brasil, segundo critério de preço.
- Processo mais **célere, objetivo e transparente**.



# MAIOR RIGIDEZ NO MONITORAMENTO DE BARRAGENS DE REJEITOS DE MINERAÇÃO

- ✓ Publicação da Portaria nº 70.389, de 17/05/2017, para fiscalização de barragens de rejeitos de mineração.

## Implantação do Sistema Informações Gerenciais de Barragens de Mineração – SIGBM, desde 19/06

Modernização do Monitoramento

- ✓ A partir das informações registradas no sistema, o mesmo calculará automaticamente o risco e o dano potencial associado.
- ✓ Dessa forma as informações para tomada de decisão estarão disponíveis em tempo real, não sendo mais necessário aguardar a entrega da informação via RAL (Relatório Anual de Lavra).



# OFERTA DE ÁREAS DA CPRM NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

- ✓ O Programa de Parcerias de Investimentos – PPI foi criado recentemente pelo Governo brasileiro com o objetivo de fortalecer as parcerias entre o Estado e a iniciativa privada.
  
- ✓ No âmbito do setor mineral serão ofertados quatro blocos de áreas (alvarás de pesquisa com relatórios finais aprovados) atualmente detidos pela CPRM.
  - ✓ Fosfato do Miriri (Pernambuco e Paraíba states)
  - ✓ Cobre, Chumbo e Zinco de Palmeirópolis (Tocantins state)
  - ✓ Carvão de Candiota (Rio Grande do Sul state)
  - ✓ Cobre de Bom Jardim de Goiás (Goiás state)
  
- ✓ A expectativa é de que os editais de licitação sejam publicados no 1º semestre de 2018.



# OUTRAS AÇÕES DA CPRM

- Disponibilização e acesso livre ao banco de dados da empresa.
  - 460.000 amostras geoquímicas;
  - Levantamentos geofísicos em 90% do território nacional;
  - Diversos mapas geológicos, geofísicos e geoquímicos.
- Desenvolvimento de pesquisas, com destaque para:
  - Evolução continental e sistemas minerais
  - Geologia marinha e análises de bacias
  - Hidrosfera, solo e meio ambiente
- 277 Projetos relacionados ao levantamento geológico, geofísico, geoquímico, cartas de suscetibilidade, setorização de riscos geológicos e monitoramento de águas superficiais e de subsuperfície.
- Elaboração do Plano de Ação Estratégico em Recursos Hídricos no Semiárido Brasileiro, que objetiva à revitalização de 330 sistemas de abastecimento por água subterrânea



# PERSPECTIVAS PARA 2018

- Elaborar o **Decreto da estrutura organizacional e regimental** da ANM.
- Elaborar **modelos para a definição de preço de referência**, para fins de cálculo da CFEM sobre o consumo de bens minerais.
- Revisar as ações e procedimentos visando à **reestruturação do trâmite processual e atos de outorga**, à luz da aprovação das Medidas Provisórias nº 789 e 791/2017.
- Acompanhar as ações voltadas para a **implantação da ANM**.
- Dar andamento aos trabalhos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre o MME e o CETEM/MDIC:
  - Cooperação entre DNPM e CETEM para a realização de estudos para diamantes.
  - Cooperação entre CPRM e CETEM para a realização de estudos sobre cobalto.



# PERSPECTIVAS PARA 2018

- Dar continuidade às tratativas para a celebração de Acordo de Cooperação Técnico-Científica com a Universidade de Toronto, Canadá, visando à ampliação do conhecimento sobre aproveitamento de minerais com elementos terras-raras e sua aplicação.
- Estabelecer parecerias, em nível internacional, para a capacitação continuada dos profissionais do setor mineral atuantes no MME, na CPRM e no DNPM.
- Avançar nos **estudos sobre medidas tributárias e financeiras** que visam a acelerar o investimento em pesquisa, mineração e transformação mineral no Brasil:
  - Regime Especial para Projetos de Mineração e Transformação – REIMIN;
  - Equiparação tributária para fertilizantes;
  - Compensação de créditos de ICMS;
  - Penhor e alienação fiduciária de títulos minerários;
  - Clareza e segurança para as diferentes modalidades de financiamento;
  - Programa de Incentivo à Pesquisa Mineral – PROPEM.



# PLANO ESTRATÉGICO CPRM 2017-2021

- ✓ Foco no aumento do conhecimento da subsuperfície, ampliando oportunidades para a mineração, água, energia e alocação de resíduos.
- ✓ Foco no aumento do conhecimento da Amazônia e de novas fronteiras.
- ✓ Foco em tecnologia e inovação.



# MENSAGEM FINAL

- ✓ Reitero que nossa gestão está comprometida com o crescimento da mineração brasileira.
- ✓ É papel de cada um que conhece e acredita nesse setor disseminar que a mineração organizada e racional, baseada em boas práticas, não apenas é possível e contribui para o desenvolvimento de um País, como é essencial.
- ✓ O mundo, tal como conhecemos hoje, não existiria sem a mineração.
- ✓ Reafirmo nosso compromisso com o diálogo aberto e transparente.
- ✓ Essa permanecerá sendo a nossa postura no andamento de nossas próximas ações.



Muito obrigado!